



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-RIC nº 24/2018/CVM/SEP

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

Ao Senhor

Sandro Weinfeld Reiss

Diretor de Relações com Investidores da

Geru Securitizadora de Créditos Financeiros S/A

Rua Inácio Pereira da Rocha, 514

Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05432-011

Tel: (11) 3530-0862

e-mail: ri@geru.com.br

C/c: Coordenadoria de Relações com Emissores

e-mail: emissores@b3.com.br

Assunto: **Concessão de Registro de Emissor**

Processo SEI Nº 19957.007163/2018-80

Senhor Diretor,

1. Informamos que, com base na documentação constante do Processo SEI Nº 19957.007163/2018-80, foi deferido, nesta data, o registro de emissor de que trata a Instrução CVM Nº 480/09, na categoria “B”, para a Geru Securitizadora de Créditos Financeiros S/A.
2. O código da referida empresa nesta Comissão, que deverá constar doravante em todos os documentos encaminhados, é 2453-8.

3. Assim sendo, determinamos que essa companhia deverá enviar através do programa Empresas.net, já com o código CVM acima:

a) Formulário Cadastral 2018, conforme previsto no artigo 21, inciso I c/c artigo 22, ambos da Instrução CVM 480/09;

Destacamos que a companhia deve incluir/alterar a Situação de registro e as datas de registro CVM, de início da situação e de registro na atual categoria;

b) Formulário de Referência 2018, conforme previsto no artigo 21, inciso II c/c artigo 24, ambos da Instrução CVM 480/09;

Salientamos que a companhia deve incluir a data de registro CVM no quadro 6.4.

4. Alertamos que a companhia deverá, obrigatoriamente, proceder ao envio das informações periódicas e eventuais pelo sistema Empresas.net, nos termos dos artigos 21 e 30 da Instrução CVM nº 480/09, pelo que recomendamos a leitura do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 02/2018, que orienta sobre os procedimentos que devem ser observados quando do encaminhamento das informações periódicas e eventuais, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>), item “Legislação e Regulamentação”, subitem “Ofícios-circulares”.
5. Lembramos, também, que o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 02/2018, em seu capítulo 10, trata de Orientações gerais sobre o preenchimento do Formulário de Referência.
6. Ressaltamos que o atendimento das exigências contidas neste expediente deverá ocorrer no prazo de até **2 (dois) dias úteis (19/09/2018)**, e seu descumprimento implicará na cobrança de multa cominatória no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos do disposto na Lei 6.385/76, art.11, § 11 e da Instrução CVM 452/07, sem prejuízo da apuração das responsabilidades pelo não atendimento das exigências.
7. Por fim, essa companhia aberta deverá efetuar o recolhimento da taxa de fiscalização trimestralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme prescrito na Lei 7.940/89, arts. 4º, e 5º, inciso I. Esclarecimentos sobre o recolhimento desta taxa podem ser obtidos na Gerência de Arrecadação desta Comissão, através do telefone nº (21) 3554-8486.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira**, **Superintendente**, em 17/09/2018, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0600235** e o código CRC **84B4B608**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0600235** and the "Código CRC" **84B4B608**.*